



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.457, DE 2012

(Do Sr. Diego Andrade)

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de caminhões para uso em transporte de cargas, por profissionais autônomos, vítimas de furto ou roubo.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL 5894/2005.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É concedida a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de caminhões para uso em transporte de cargas, por profissionais autônomos, vítimas de furto ou roubo, quando no período de três meses o veículo não tiver sido recuperado.

Parágrafo Único – Será excluído da isenção, os proprietários que possuírem cobertura de seguro do veículo e estejam aptos ao resgate da apólice.

Art. 2º - A isenção será reconhecida pela Secretaria de Receita Federal, do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação das condições estabelecidas.

Parágrafo Único - O limite da isenção será de 1 (um) veículo por profissional no intervalo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O número de casos de roubo de carga e caminhões no Brasil continua a gerar prejuízos astronômicos. Para combater o roubo, transportadoras usam até satélite para vigiar seus veículos. Sistemas sofisticados de segurança, no entanto, estão disponíveis apenas às empresas transportadoras. O motivo é o preço: o custo de um equipamento de rastreamento por GPS é de algo em torno de R\$ 7.500 e R\$ 8 mil, por veículo.

Profissionais autônomos lutam com dificuldades pela sobrevivência, e tem no caminhão o único bem móvel garantidor de seu sustento. O baixo preço do frete, aliado ao péssimo estado de conservação das estradas, torna a profissão de caminhoneiro autônomo um desafio e tanto. Se não bastasse isso, ainda, pesa sobre a cabeça dos profissionais do volante, o risco de serem vítimas de furto ou assalto.

Nesses casos, quando a vida do motorista é preservada, fica o prejuízo da carga roubada e, não raro, a do caminhão desaparecido. A carga, em geral, está segurada pelo dono da mercadoria, mas o caminhão dificilmente tem cobertura de seguro. E não se trata de negligência do proprietário e sim falta de condições financeiras para arcar com o custo de uma apólice. A prova disso é que até empresas transportadoras de cargas, solidamente constituídas, tem considerado alto o custo dos seguros, às vezes, optando pela suspensão das mesmas. Há empresas que alegam ser mais barato comprar um caminhão novo, para substituir outro que foi roubado, do que pagar a uma seguradora. Nesse contexto, a adoção de medidas de proteção ao profissional autônomo, como a proposta neste projeto, que prevê a isenção de IPI na compra de veículo para repor outro roubado, reveste-se de toda a justiça.

Sala das Sessões, 15 de Março de 2012.

Diego Andrade
Deputado Federal – PSD/MG

FIM DO DOCUMENTO